



# *Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba*

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 480 DE 02 DE MAIO DE 1995.**

**“Dispõe sobre a abertura de crédito especial e suplementação de verbas”.**

**JOSÉ SIDNEY TROMBINI, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:**

### **LEI:**

**Art.1º - Fica aberto ao Poder Executivo um crédito especial da ordem de R\$ 1.200.000,00 ( Um milhão e duzentos mil reais ), à conta da seguinte verba:**

**2.09-08.41.1851-20-4110  
Construção de Creches**

**Art.2º - Fica, também, aberto ao Poder Executivo, um crédito suplementar da ordem de R\$ 2.200.000,00 ( dois milhões e duzentos mil reais ) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentaria:**

**2.10-03.58.0211-07 - Ficha nº 102  
construção de muros, passeios e urbanização de praças, praias e pontos turísticos**

**Art.3º - Os créditos autorizados pelos artigos serão cobertos dentro das normas vigentes com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.**

**Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Caraguatatuba, 02 de maio de 1995.**

  
**José Sidney Trombini  
Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

LEI Nº 480/95 DE 02 DE MAIO DE 1995. <sup>12</sup>

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e suplementação de verbas".

JOSÉ SIDNEY TROMBINI, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Poder Executivo um crédito especial da ordem de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), à conta da seguinte verba:

2.09-08.41.1851-20-4110

Construção de Creches

Art. 2º - Fica, também, aberto ao Poder Executivo, um crédito suplementar da ordem de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

2.10-03.58.0211-07 - Ficha nº 102

Construção de muros, passeios e urbanização de praças, praias e pontos turísticos

Art. 3º - Os créditos autorizados pelos artigos anteriores serão cobertos dentro das normas vigentes com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 02 de maio de 1995.

**JOSÉ SIDNEY TROMBINI**

Prefeito Municipal

*Imprima Livro  
04/05/95*

*A/c: fussaro*